



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração Municipal: a aquisição de vale transporte.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo assegurar o fornecimento de vale transporte para atender aos pacientes de Palmares do Sul, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam realizar tratamento de saúde fora do município.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Obs: Como não há uma base de uso médio mensal ou anual, as quantidades foram calculadas com base no pedido anterior, realizado em janeiro. Na ocasião, foi solicitada uma quantidade menor, o que resultou na indisponibilidade de passagens em diversos itinerários. Por isso, este novo pedido foi feito com uma quantidade maior.

<b>Concessionária</b>	<b>Itinerário</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Expresso Palmares Turismo LTDA	Palmares x Osório	500	R\$ 15,89	R\$ 7.945,00
Expresso Palmares Turismo LTDA	Palmares x Porto Alegre	400	R\$ 27,86	R\$ 11.144,00
Expresso Palmares Turismo LTDA	Granja Vargas x Porto Alegre	400	R\$ 34,51	R\$ 13.804,00
Expresso Palmares Turismo LTDA	Quintão x Porto Alegre	600	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
Expresso Palmares Turismo LTDA	Frei x Osório	300	R\$ 18,38	R\$ 5.514,00
Expresso Palmares Turismo LTDA	Bacupari x Osório	300	R\$ 25,06	R\$ 7.518,00

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessária a aquisição de vale-transporte para atender aos pacientes do município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam realizar tratamento de saúde fora do município. O vale transporte para pacientes é um benefício instituído pelo Projeto de Lei 10895/2018, que discorre sobre ajuda de custo ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessita realizar tratamento de saúde fora do Município onde reside.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a aquisição de vale transporte para atender aos pacientes do município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam realizar tratamento de saúde fora do município com as empresas concessionárias.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens e serviços de vale transporte, têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição solicitada será de com entrega imediata e integral, motivo pelo qual será dispensado a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição por Nota de Empenho, na qual fundamenta-se pelo art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O Instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços:

I ....

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independente de seu valor.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. Assim como, as exigências previstas no art. 68 e 69, da Lei nº 14.133/2021.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A aquisição de vale transporte será realizada por contratação direta – Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, I da Lei 14.133 de 2021, uma vez que a empresa é concessionária do transporte público intermunicipal. A retirada dos vales transportes será feita imediata e integral.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, pretende-se como a aquisição do vale transporte, atender às necessidades de deslocamento dos pacientes do município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam realizar tratamento de saúde fora do município. O vale transporte para pacientes é um benefício instituído pelo Projeto de Lei 10895/2018, que discorre sobre ajuda de custo ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessita realizar tratamento de saúde fora do Município onde reside.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 7582, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos,

e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega dos materiais e conferência do servidor responsável, será de 10 dias úteis.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante contratação direta – Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, I da Lei 14.133 de 2021, uma vez que a empresa é concessionária do transporte público intermunicipal. A retirada dos vales transportes será feita imediata e integral.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 69.325,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2115- Transporte Usuários do SUS

33.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição - 452

3.3.90.32.39 Mat. de dist. gratuita – 6638

Fonte: 1500 – Recurso não vinculado de impostos

0040 ASPS

Palmares do Sul, 8 de abril de 2025.

Thaís de Lima Silveira  
Servidora Responsável

Gabriela de Medeiros Ávila  
Secretária Municipal da Saúde